



PROCESSO Nº 780/06

PROTOCOLO Nº 9.009.012-7

PARECER Nº 20/08

APROVADO EM 13/02/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIO EVALDO MORSKI – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2283/06 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Médio e Normal, Município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 2891/05, SEED (cf. fls.06) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente no Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2004.

1.2 Para análise da matéria foi necessário solicitar diligência em 08/11/2006, para que a instituição apresentasse:

- laudo do Corpo de Bombeiros;
- licença sanitária;
- matriz curricular atualizada;
- relação de acervo bibliográfico;
- respectivos comprovantes de habilitação específica de

alguns professores.

O processo retornou a este CEE em 21/11/07, pelo ofício nº 5930/07 – GS/SEED.



PROCESSO Nº 780/06

Conforme análise do processo, constata-se que a instituição atendeu ao solicitado na diligência supracitada. Todavia no que se refere ao laudo de corpo de Bombeiros, o estabelecimento de ensino apresentou relatório de vistoria (fls. 255), o qual indica a necessidade de algumas melhorias. A mantenedora já foi comunicada, por meio do Protocolo nº 8.294.792-2 (fls. 256).

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

### QUADRO DE DOCENTES

#### Quadro de Docentes referente ao ano de 2006:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Carmem Regina Tedeschi	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – ( Português/Inglês)
Eolete Aparecida Gomes	- Língua Estrangeira Moderna ( Inglês)	- Letras – ( Português/Inglês)
* Andréia de Fátima Ribas	- Arte	- Programa especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Letras (Português – Espanhol) e respectivas literaturas - Pós graduação em Língua Portuguesa e Literatura
Danielle Cristina Padilha	- Educação Física	- Educação Física
Nelson Caldas de Camargo	- Matemática	- Matemática
* Márcio José Gelaab	- Física	- Ciências – habilitação em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática
Cláudia Maria Celso	- Química	- Química
Luiz Fernando Capote	- Biologia	- Ciências Biológicas
Rosi Nei Pereira e Silva	- História	- História
Rosemari Solski	- Geografia	- Geografia
Amantina Alves Tavares	- Fundamentos Históricos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e curso de Pedagogia e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia
Lucemilda de Camargo	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino 2º grau do curso de Pedagogia e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia



PROCESSO Nº 780/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Evelyn Aparecida Almeida Hoffmann	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional
Angela Zanardini	- Fundamentos Históricos e Políticas da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Ed. Inf.	- Pedagogia das Séries Iniciais do Ensino Fundamental Educação Infantil do Curso de Pedagogia
Angela Aparecida Nascimento	- Metodologia o Ens. de História - Met. do Ens. de Artes - Met. do Ens. Geografia	- Pedagogia das Séries Iniciais do Ensino Fundamental Educação Infantil do Curso de Pedagogia e Supervisão Escolar
Eroni Aparecida Camargo	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Psicologia do Desenvolvimento - Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia – Orientação Educacional do Curso de Pedagogia e Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau do Curso de Pedagogia.
Cristiane Sulamar Tschá	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia
Nelita de Cassia Amaral Martins	- Introdução à Metodologia Científica - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau no Curso de Pedagogia
Marilde do Amaral Lima	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Pedagogia – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar do Curso de Pedagogia

\* Comprovar habilitação específica

Ressalte-se que à folha 280, há uma declaração de que a Professora de Arte – Andréia de Fátima Ribas – cursou 85 horas na Disciplina de



PROCESSO Nº 780/06

Arte, bem como à folha 281, o professor de Física – Márcio José Glaab – cursou 270 horas na disciplina de Física.

1.3 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 18 a 30.

A instituição de ensino apresenta às fls. 209 a 211 e, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls 207 a 208.

#### 1.4 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 258, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 780/06

NRE: 14 - Guarapuava		MUNICÍPIO: 1950 - Pinhão						
ESTABELECIMENTO: 00166 - MARIO E. MORSKI, C E PROF - E MÉDIO E NORMAL								
ENT. MANTENEDORA		GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
CURSO: 0590 - CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO								
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - simultânea								
CARGA HORÁRIA TOTAL: 4.800h/ Aula								
Módulo: 40		4.000h/ Relógio						
TURNO: DIURNO e NOTURNO								
	cód. disc.	Disciplinas	1ª	2ª	3ª	4ª	Nº total horas/ aula	Nº total horas/ relógio
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>		Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
		Arte	2				80	67
		Educação Física	2	2	2	2	320	267
		Matemática	3	2	4	2	440	366
		Física			3	2	200	167
		Química			2	2	160	133
		Biologia	2	2			160	133
		História	2	2			160	133
		Geografia	2	2			160	133
		Sociologia		2			80	67
		Filosofia	2				80	67
		<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
<b>DP</b>		Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
		<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>		Fund. Históricos da Educação	2				80	67
		Fund. Filosóficos da Educação			2		80	67
		Fund. Sociológicos da Educação		2			80	67
		Fund. Psicológicos da Educação	2				80	67
		Funda. Hist. e Políticos da Ed. Inf.		2			80	67
		Concepções Nort. da Ed. Especial		2			80	67
		Trabalho Pedagógico na Educ. Inf.		2	2		160	133
		Organização do Trabalho Pedag.	2	2			160	133
		Literatura Infantil			2		80	67
		Metodologia do Ens. de Port./Alfab.			2	2	160	133
		Met. do Ensino de Matemática			2		80	67
		Metodologia do Ensino de História				2	80	67
		Met. do Ensino de Geografia				2	80	67
		Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
		Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
		Metodologia do Ensino de Ed. Física				2	80	67
			<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>
		<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
		<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>



PROCESSO Nº 780/06

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 080/06 (cf. fl. 228), do NRE de Guarapuava, constatou “*in loco*” a existência das condições para funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Guarapuava de (cf. fl.237) Parecer n.º 337/06 - CEF/SEED (cf. fls. 245 ) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99/PR, deste Conselho Estadual de Educação, esta Relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares, com base na legislação em vigor, praticados no início do ano letivo de 2006, até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski - Ensino Médio e Normal, Município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Considerando a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Guarapuava priorizarem a nomeação de professores para as disciplinas apontadas no quadro docente, tendo em vista a ausência de professores com habilitação específica nestas referidas disciplinas.



PROCESSO Nº 780/06

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de fevereiro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.